

Regulamento

Eventos

Recreativos

DAEICBAS 2025/2026



AEICBAS

Associação de Estudantes do Instituto
de Ciências Biomédicas Abel Salazar

Regulamento Eventos Recreativos

ÍNDICE

Artigo 1.º	3
Introdução	3
Artigo 2.º	4
Comissão Executora de Festas	4
Artigo 3.º	5
Presenças no Recinto das Festas	5
Artigo 4.º	6
Entradas e Saídas	6
Artigo 5.º	7
Bilhetes	7
Artigo 6.º	8
Concessões	8
Artigo 7.º	15
Penalizações	15
Artigo 8.º	16
Atividades Recreativas Organizadas por Estudantes	16
Artigo 9.º	18
Barraca da Queima das Fitas do Porto	18
Artigo 10.º	19
Disposições Finais e Revisão	19
Anexo I	21
Declaração de Compromisso	21
Anexo II	23
Termo de Responsabilidade	23

Regulamento Eventos Recreativos



Anexo III	24
Termo de Responsabilidade Concessão	24

Regulamento Eventos Recreativos

Artigo 1.º

Introdução

1. O presente regulamento estabelece as normas e diretrizes para a organização e realização de eventos recreativos promovidos pela Associação de Estudantes do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto (AEICBAS) ou em colaboração com a mesma.
2. Este regulamento aplica-se a todas as atividades recreativas realizadas nas instalações do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto (ICBAS), bem como em locais externos, sempre que tais eventos estejam sob a responsabilidade da Direção da AEICBAS (DAEICBAS). Ao abrigo do presente regulamento, consideram-se abrangidos os seguintes tipos de eventos recreativos:
 - a. Festas: eventos de carácter recreativo que envolvam um número superior a 150 participantes, decorram após o horário letivo e cuja duração possa estender-se até às 6h da manhã do dia seguinte.
 - b. Convívios Informais: eventos recreativos com participação inferior ou igual a 150 pessoas, cuja duração se limite, no máximo, até à 1h da manhã do dia seguinte.
 - c. Outro tipo de eventos recreativos: atividades com vertente lúdica, cultural ou recreativa que não se enquadrem nas categorias anteriores, como torneios, atividades temáticas, workshops, entre outros.
3. A participação, organização ou colaboração em atividades festivas implica a aceitação dos termos e condições regidas pelo presente Regulamento.

Artigo 2.º

Comissão Executora de Festas

1. A responsabilidade pela organização das festas da AEICBAS cabe à Comissão Executora de Festas (CEF) da DAEICBAS, que atuará em conformidade com as disposições deste regulamento.
2. A Área de Trabalho Cultural e Recreativo da DAEICBAS é responsável por coordenar a CEF;
 - a. É da competência desta Área de Trabalho organizar as inscrições para a CEF e coordenar as suas atividades, garantindo que todas as funções e responsabilidades sejam claramente distribuídas e cumpridas de forma eficiente;
 - b. Caso algum membro da CEF não compareça ao seu turno, é responsabilidade da Área de Trabalho Cultural e Recreativo assumir o turno em falta.
3. A CEF será composta por:
 - a. A totalidade dos membros da Área de Trabalho Cultural e Recreativo da DAEICBAS;
 - b. Dirigentes e colaboradores efetivos da DAEICBAS que se inscrevam para integrar a CEF.
4. A CEF deve ser constituída num período mínimo de 5 dias úteis antes da respetiva festa.
5. Cada membro da DAEICBAS deve participar em, pelo menos, uma CEF durante o seu mandato;
 - a. A não participação implica penalização, que inclui:
 - i. Não emissão do certificado de dirigente associativo da DAEICBAS para o mandato em questão;
 - ii. Perda do direito a bilhetes gratuitos para a Queima das Fitas do Porto.

Regulamento

Eventos Recreativos

6. A participação numa CEF requer a execução de uma montagem e uma desmontagem, bem como, pelo menos, dois turnos numa atividade festiva organizada pela DAEICBAS, podendo estes ser cumpridos na mesma festa ou distribuídos por diferentes eventos;
 - a. A Área de Trabalho de Comunicação e Imagem ficará encarregue da reportagem fotográfica do evento, equivalente a um turno;
 - b. Cada turno tem uma duração de uma hora (1h).

Artigo 3.º

Presenças no Recinto das Festas

1. Antes da abertura oficial ao público, é permitida a permanência no local da atividade às seguintes entidades:
 - a. Núcleo de Gestão da DAEICBAS;
 - b. Membros da CEF;
 - c. Membros responsáveis pela montagem das concessões;
 - d. Técnicos de luz, som e segurança com a devida identificação;
 - e. DJ;
 - f. Outros indivíduos, desde que com a devida autorização do responsável da Atividade ou de qualquer membro do Núcleo de Gestão da DAEICBAS.
2. Após o fim oficial da atividade, é permitida a permanência no local às seguintes entidades:
 - a. Núcleo de Gestão da DAEICBAS;
 - b. Membros da CEF;
 - c. Membros responsáveis pela desmontagem e arrumação das concessões;
 - d. Técnicos de luz, som e segurança com a devida identificação;
 - e. DJ;

Regulamento

Eventos Recreativos

- f. Técnicos de limpeza;
 - g. Outros indivíduos, desde que com a devida autorização do responsável da Atividade ou de qualquer membro do Núcleo de Gestão da DAEICBAS.
3. Desde a abertura oficial ao público em geral até ao fim da atividade, o acesso às instalações da AEICBAS será permitido exclusivamente aos membros da DAEICBAS e aos indivíduos expressamente autorizados pelo Núcleo de Gestão.
- a. Para indivíduos externos à direção, o acesso às instalações da AEICBAS só será permitido se estes estiverem acompanhados pelo Coordenador da Atividade ou por qualquer membro do Núcleo de Gestão.

Artigo 4.º

Entradas e Saídas

1. A entrada na festa será encerrada 1 hora antes da hora de término do evento.
2. Durante a atividade, a entrada no local será permitida exclusivamente a portadores de bilhete ou credencial válidos e não danificados.
3. A entrada é única para os portadores de bilhetes; uma vez utilizada, não será permitida a reentrada após a saída.
4. Têm direito a credencial:
 - a. Todos os membros da DAEICBAS, desde que cumpram as funções estipuladas no Regulamento Interno;
 - b. Membros da CEF, conforme designado pelos responsáveis da DAEICBAS;
 - c. Membros responsáveis pelas concessões, de acordo com o estipulado no Artigo 6.º;

Regulamento

Eventos Recreativos

- d. Técnicos de luz, som e segurança;
- e. DJ.

Artigo 5.º

Bilhetes

1. A venda dos bilhetes é da responsabilidade da DAEICBAS, iniciando-se, no mínimo, durante a semana do respetivo evento, nas instalações da AEICBAS, ou através de outro método de venda disponível.
2. O preço dos bilhetes será divulgado antes do período de venda através dos meios de comunicação da AEICBAS.
3. O número de bilhetes disponíveis para venda em cada período será determinado pelo Núcleo de Gestão.
4. No decorrer da atividade, serão vendidos bilhetes à entrada do recinto desde a hora de início da festa até ao encerramento da porta de entrada, de acordo com o preço estipulado para venda à porta e dependendo da lotação do espaço.
5. A DAEICBAS receberá bilhete gratuito nas seguintes situações:
 - a. Quando a festa se realiza nas instalações do ICBAS;
 - b. Em festas externas às instalações, mediante análise individual pelo Núcleo de Gestão.
6. Os seguintes convidados receberão o seu convite à entrada do recinto, mediante a apresentação obrigatória de um documento de identificação com fotografia. A quantidade de bilhetes oferecidos será avaliada caso a caso pelo Núcleo de Gestão:
 - a. A Federação Académica do Porto (FAP) e os seus respetivos associados, devendo comunicar os convidados até às 24 horas anteriores ao início da atividade
 - b. O Núcleo de Estudantes de Bioengenharia da Universidade do Porto

Regulamento

Eventos Recreativos

- e o Núcleo de Estudantes de Bioquímica da Universidade do Porto, devendo comunicar os convidados até às 24 horas anteriores ao início da atividade;
- c. A Federação Académica de Medicina Veterinária (FAMV) e os seus respetivos associados, devendo comunicar os convidados até às 24 horas anteriores ao início da atividade;
 - d. A Associação Nacional de Estudantes de Medicina (ANEM) e os seus respetivos associados, devendo comunicar os convidados até às 24 horas anteriores ao início da atividade;
 - e. Membros dos Órgãos Sociais da AEICBAS (exceto DAEICBAS);
 - f. Membros dos grupos académicos;
 - g. Outras entidades, mediante decisão do Núcleo de Gestão.
7. Na *Flower Power* de Receção aos Novos Estudantes, são atribuídos descontos pessoais e intransmissíveis para os estudantes que efetuam nesse mesmo ano letivo a primeira matrícula no ICBAS.

Artigo 6.º

Concessões

1. A DAEICBAS reserva-se o direito de concessionar determinados serviços durante as festas oficiais realizadas no complexo ICBAS/FFUP, incluindo, mas não se limitando a, serviços de Bar e Bengaleiro. A cedência de concessão destes serviços não é obrigatória e poderá ser decidida conforme as necessidades e circunstâncias da atividade;
 - a. O número e a localização das concessões serão determinados pela DAEICBAS, com base nas necessidades logísticas e organizacionais da festa;
 - b. A exploração das concessões é atribuída, em primeira instância, às Comissões de Curso e aos Grupos da Casa.

Regulamento

Eventos Recreativos

- c. Todas as entidades referidas na alínea anterior têm o direito de concorrer à exploração das concessões, exceto aquelas que estejam sujeitas a penalizações impostas pela DAEICBAS, conforme estipulado no Artigo 7.º;
 - d. Na ausência de Comissões de Curso e Grupos da Casa com capacidade para explorar as concessões, cabe à DAEICBAS decidir se assume a exploração diretamente ou se cede a concessão a eventuais grupos de estudantes do ICBAS interessados na exploração dos serviços de Bar ou Bengaleiro.
2. A concessão dos serviços supramencionados em eventos organizados pela AEICBAS, mas que não realizem no Complexo ICBAS/FFUP, poderá ser autorizada, mediante avaliação:
 - a. A decisão final sobre esta concessão ficará reservada ao Núcleo de Gestão, tendo em conta a dimensão do evento e eventual colaboração com outras entidades;
 - b. Os valores de caução associados às concessões supramencionadas poderão variar consoante o local onde o evento decorre e outras condições específicas do evento, ficando essa definição igualmente a cargo do Núcleo de Gestão e/ou entidade parceira no evento, dependendo do caso.
3. Todas as entidades referidas na alínea b. do ponto 1 do presente artigo têm o direito de ser informadas sobre o concurso para concessão e sobre as condições associadas;
 - a. A informação sobre o concurso e as suas condições deve ser disponibilizada via *e-mail* com uma antecedência mínima de dez dias úteis antes da data da atividade.
 - i. Excluem-se desta regra situações que sejam devidamente justificadas e aprovadas pelo Núcleo de Gestão da DAEICBAS.
4. A atribuição das concessões às entidades referidas na alínea b. do ponto 1 do presente artigo será efetuada por meio de sorteio;

Regulamento

Eventos Recreativos

- a. O sorteio deverá ser realizado com uma antecedência mínima de dez dias consecutivos em relação à data da atividade;
 - b. O sorteio será conduzido presencialmente nas instalações da AEICBAS ou *online*, se necessário, por um representante da DAEICBAS;
 - c. Durante o sorteio, é exigida a presença de um representante de cada entidade concorrente;
 - i. A ausência do representante à hora marcada, com uma tolerância de dez minutos, resultará na exclusão da entidade do sorteio.
 - d. O resultado do sorteio será comunicado imediatamente a cada representante presente;
 - e. Cada entidade poderá explorar apenas uma concessão, salvo em situações onde não existam outras entidades interessadas, conforme definido no ponto 1 do presente artigo;
 - i. A concessão de mais de um espaço deverá ser autorizada pela DAEICBAS.
 - f. A atribuição das concessões seguirá a seguinte ordem de prioridade:
 - i. Comissões de Curso que tenham realizado pré-candidatura à Barraca da Queima das Fitas ou candidatura final aceite (consoante os respetivos períodos);
 - ii. Comissões de Curso do ICBAS;
 - iii. Grupos da Casa;
 - iv. Grupos de estudantes do ICBAS autorizados pela DAEICBAS.
 - g. No caso de existência de mais de uma oportunidade de concessão, a distribuição das entidades pelos mesmos será determinada por sorteio.
5. As entidades responsáveis pela concessão do Bengaleiro estão sujeitas aos seguintes termos:
- a. Pagamento de aluguer no valor de 50€;

Regulamento

Eventos Recreativos

- b. Pagamento de caução no valor de 50€;
 - c. Direito a 10 pulseiras, pessoais e intransmissíveis, para acesso ao recinto da atividade e ao espaço da concessão;
 - i. Das 10 pulseiras, 6 serão cedidas sem custo adicional;
 - ii. As restantes 4 pulseiras terão o custo equivalente ao bilhete mais barato para o qual estão elegíveis;
 - d. Responsabilidade pela devolução de todos os itens recebidos (casacos, mochilas, etc);
 - e. Responsabilidade por qualquer desaparecimento de itens recebidos que ocorra durante o período da festa.
6. As entidades responsáveis pela concessão do Bar estão sujeitas aos seguintes termos:
- a. Pagamento de aluguer no valor de 100€;
 - b. Pagamento de caução no valor de 100€;
 - c. Direito a 15 pulseiras, pessoais e intransmissíveis, para acesso ao recinto da atividade e ao espaço da concessão;
 - i. Das 15 pulseiras, 10 serão cedidas sem custo adicional;
 - ii. As restantes 5 pulseiras terão o custo equivalente ao bilhete mais barato para o qual estão elegíveis.
 - d. Validação das senhas de bebidas fornecidas pela CEF;
 - i. As senhas são válidas apenas para *shots*, bebidas de pressão, água e sumo;
 - ii. Por cada senha devolvida, a DAEICBAS reembolsa à entidade exploradora o valor acordado com o Núcleo de Gestão da AEICBAS, previamente ao evento, que corresponde ao custo de venda de aquisição dos produtos.
 - e. A DAEICBAS providenciará, a título de empréstimo, máquinas de bebidas de pressão, sendo necessário o pagamento de uma caução:
 - i. De vinte euros (20€) pela máquina da AEICBAS;

Regulamento

Eventos Recreativos

- ii. De cem euros (100€) pela máquina concessionada pela *SuperBock* à AEICBAS;
 - iii. Em caso de avaria ou dano do equipamento, quando o custo de reparação ou substituição exceda o valor da caução paga, o requisitante obriga-se ao pagamento da totalidade do montante em falta.
- f. As botijas de gás e os barris de bebidas de pressão a utilizar pela concessão devem ser adquiridos exclusivamente à DAEICBAS, que os disponibilizará a preço de custo;
- g. Todo o produto devidamente lacrado e adquirido à DAEICBAS pode ser devolvido, sendo o restante necessariamente liquidado pela entidade exploradora;
- i. Os números finais relativos à quantidade dos artigos mencionados devem ser contabilizados no final do evento e formalizados mediante a assinatura do Anexo I - Declaração de Compromisso;
 - 1. A entidade responsável pela concessão deve estar presente durante a contagem, que será realizada em conjunto com um membro do Núcleo de Gestão da DAEICBAS;
 - 2. Caso um membro da entidade responsável pela concessão não compareça, considerar-se-ão os valores apurados pela DAEICBAS como definitivos.
- h. O material adquirido à AEICBAS e armazenado nas suas instalações após o término da atividade festiva estará sujeito às disposições do Artigo 4.º do Regulamento de Instalações, Serviços e Materiais da AEICBAS;
- i. A entidade exploradora deve enviar uma proposta de preçário para o e-mail carolinaneto@aeicbasup.pt até 72 horas após o sorteio;

Regulamento

Eventos Recreativos

- j. Após a aprovação pela DAEICBAS, a entidade exploradora compromete-se a afixar o preçário em local visível e a cumprir com os preços aprovados;
 - k. A entidade exploradora deve cumprir a legislação vigente relativa à venda de bebidas alcoólicas ao público;
 - l. Todas as garrafas devem estar seladas antes do início do evento e serão verificadas por um membro do Núcleo de Gestão da DAEICBAS durante a montagem do evento;
 - m. A entidade exploradora deve utilizar exclusivamente os copos reutilizáveis da AEICBAS, adquiridos ao preço de um euro (1€) cada, salvo exceções validadas pelo Núcleo de Gestão da DAEICBAS.
7. As entidades responsáveis por qualquer tipo de concessão estão ainda sujeitas aos seguintes termos:
- a. Realizar a montagem e a decoração da concessão até duas horas antes do início do evento;
 - i. Caso existam janelas no local de concessão atribuído, é da responsabilidade dos responsáveis da respetiva concessão garantir a sua devida cobertura durante o período de funcionamento da atividade;
 - ii. A montagem do local da concessão carece de aprovação da DAEICBAS, estando sujeita a pena de perda da caução;
 - b. Assegurar a presença contínua membros responsáveis pela concessão durante toda a duração do evento, desde o início da montagem até a conclusão da desmontagem;
 - c. Durante o evento, qualquer membro da CEF pode aceder ao espaço da concessão para fiscalização e, se necessário, suspender a concessão em caso de incumprimento do regulamento;
 - i. Os responsáveis pela concessão devem colaborar ativamente com a fiscalização.

Regulamento

Eventos Recreativos

- d. No final do evento, é responsabilidade das entidades exploradoras arrumar todo o espaço cedido e remover todo o material do recinto até, no máximo, uma hora após o fim do evento, com uma tolerância de quinze minutos;
- e. Todo o material cedido pela DAEICBAS deve ser devolvido ao local original onde foi requisitado;
- f. Os pagamentos à DAEICBAS devem ser efetuados até 72 horas após o sorteio das concessões;
- g. Quando aplicável, o Anexo II - Termo de Responsabilidade | Empréstimo, deve ser assinado e entregue ao membro do Núcleo de Gestão presente no sorteio das concessões;
- h. O Anexo III - Termo de Responsabilidade | Concessões, deve ser assinado e entregue ao membro do Núcleo de Gestão presente no sorteio das concessões;
- i. Os custos dos barris, botijas de gás e copos devem ser pagos à DAEICBAS no prazo máximo de 5 dias úteis após a divulgação do valor final pela CEF;
- j. A devolução da caução, se aplicável, deve ocorrer no mesmo prazo estabelecido para o pagamento dos custos;
- k. Se os prejuízos excederem o valor das cauções, as entidades exploradoras são obrigadas a cobrir a totalidade do valor dos prejuízos ocorridos durante o evento e sua preparação/arrumação, mediante avaliação dos prejuízos por parte do Núcleo de Gestão;
- l. Todos os membros das concessões devem manter uma conduta exemplar durante o evento, desde a montagem até à desmontagem, sendo responsáveis por comportamentos que possam comprometer o bom funcionamento do evento ou causar dano intencional a bens materiais e/ou humanos;
- m. Todas as entidades exploradoras estão sujeitas às penalizações descritas no Artigo 7º “Penalizações” deste regulamento.

Regulamento

Eventos Recreativos

8. Todos os objetos cortantes e resíduos resultantes das atividades das concessões devem ser mantidos fora do alcance do público, na área restrita da concessão.
9. A DAEICBAS não se responsabiliza por danos materiais, físicos, psicológicos, morais ou por ações puníveis por lei decorrentes da exploração dos Bares e Bengaleiro. A responsabilidade por tais danos recai exclusivamente sobre as entidades que exploram essas concessões;
 - a. As disposições deste ponto aplicam-se desde a entrada do primeiro membro da concessão no espaço para montagem até à saída do último membro após a desmontagem.

Artigo 7.º

Penalizações

1. Os Grupos responsáveis pela exploração de concessões estão sujeitos a uma ou mais das seguintes penalizações, mediante decisão do Núcleo de Gestão:
 - a. Retenção da caução, em valor parcial ou na totalidade, dependendo da gravidade da infração;
 - b. Impedimento de exploração de qualquer concessão durante o mandato em que foi atribuída a penalização;
 - c. Restrição do local que os grupos poderão concessionar em eventos futuros.
2. As penalizações descritas no ponto 1 são atribuídas caso se verifique a não conformidade com uma ou mais das seguintes situações:
 - a. Não cumprimento do regulamento e dos respetivos prazos nele contemplados;
 - b. Não devolução do material emprestado nas condições em que foi entregue;

Regulamento

Eventos Recreativos



- c. Falta de colaboração com a DAEICBAS na resolução de qualquer problema.
3. Participantes na atividade que sejam responsáveis por comportamentos que ponham em causa o bom funcionamento do evento ou que causem dano a bens materiais e/ou humanos estarão sujeitos a expulsão do recinto, sem devolução do valor do bilhete, e ao pagamento dos valores referentes aos estragos causados.

Artigo 8º.

Atividades Recreativas Organizadas por Estudantes

1. O presente artigo aplica-se à organização de eventos recreativos, promovidos por estudantes do ICBAS, que não sejam organizados pela AEICBAS.
2. A organização de atividades recreativas no Complexo ICBAS/FFUP está limitada aos estudantes do ICBAS, exceto em situações excepcionais devidamente autorizadas pelo Núcleo de Gestão da DAEICBAS.
3. A requisição de espaços para a realização dos eventos referidos no número anterior deverá ser solicitada com, pelo menos, 1 mês de antecedência.
4. Sempre que se verifique o consumo ou venda de bebidas alcoólicas nos eventos, tal deverá ser comunicado ao Núcleo de Gestão da DAEICBAS.
 - a. A responsabilidade pelo cumprimento das normas legais, bem como pela segurança e controlo do evento, caberá integralmente aos estudantes organizadores.
5. É da exclusiva responsabilidade dos organizadores assegurar a reposição integral do espaço nas condições em que este lhes foi entregue, não podendo permanecer quaisquer vestígios de lixo, copos, garrafas ou outros materiais.

Regulamento

Eventos Recreativos

- a. O não cumprimento do disposto no número anterior poderá acarretar sanções a definir pelo Núcleo de Gestão, incluindo a não autorização de futuros eventos.
6. Nos eventos do tipo Convívio Informal:
 - a. A venda de produtos, incluindo bebidas alcoólicas, deverá cessar até às 23h45;
 - b. O recinto deverá ser encerrado e completamente desocupado até às 01h00 do dia seguinte.
7. A responsabilidade pela manutenção da ordem, cumprimento dos horários e respeito pelo espaço é dos organizadores do evento, sendo passíveis de consequências em caso de incumprimento a definir pelo Núcleo de Gestão, incluindo a não autorização de futuros eventos.
8. A requisição de bebidas de pressão, deverá ser pedida exclusivamente à DAEICBAS, através do formulário de Requisição de Bebidas de Pressão com, pelo menos, 15 dias de antecedência;
 - a. O pagamento dos bens utilizados deverá ser efetuado até 5 dias úteis após o envio da contagem final para o IBAN: PT50 0269 0732 0020 8172 0379 8. Posteriormente, deve ser enviado o comprovativo de pagamento para o email: leonorbentopereira@aeicbasup.pt.
 - b. Todo o produto devidamente lacrado e adquirido à DAEICBAS poderá ser devolvido, sendo o restante necessariamente liquidado na totalidade pelos requisitores;
 - c. A entidade organizadora é ainda responsável por preencher e assinar a Declaração de Compromisso, após a contagem final do evento, acompanhada da devolução física dos produtos lacrados, sempre que aplicável.
9. A Requisição de Máquinas de Finos segue o seguinte método:
 - a. Requisição da máquina permanente nas instalações da AEICBAS, com uma antecedência mínima de 15 dias.

Artigo 9.º

Barraca da Queima das Fitas do Porto

1. A AEICBAS compromete-se a ceder a sua vaga para uma Barraca nas noites da Queima das Fitas do Porto, conforme a ordem de prioridades estabelecida a seguir.
2. São elegíveis para candidatura pela seguinte ordem de prioridades:
 - a. Comissão ou Comissões de curso que, após diálogo e decisão em seio de Conselho das Comissões de Curso, irá fazer Barraca na Queima das Fitas do Porto de 2026;
 - b. Restantes Comissões de Cursos;
 - c. Grupos da Casa;
 - d. Grupos Académicos;
 - e. Grupos de estudantes do ICBAS.
3. As candidaturas devem ser enviadas para o endereço carolinadomingues@aeicbasup.pt.
4. O período de envio das candidaturas inicia-se a partir da data de tomada de posse da DAEICBAS e vai até ao dia 30 de novembro de 2025.
5. A candidatura deve descrever o grupo de estudantes responsáveis pela exploração da vaga da AEICBAS para a Barraca da Queima das Fitas do Porto de 2025 e deve incluir as seguintes informações:
 - a. Nome completo;
 - b. Número mecanográfico;
 - c. Ano curricular;
 - d. Curso;
 - e. Contactos de, pelo menos, 3 membros do grupo candidato.

Artigo 10.º

Disposições Finais e Revisão

1. As atividades realizadas nas instalações do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, ocorrerão com o devido conhecimento e permissão das entidades responsáveis pela sua gestão.
2. As atividades realizam-se num espaço a designar aquando da divulgação, sendo os seus limites devidamente sinalizados, bem como a entrada do recinto, saída e acesso aos quartos de banho.
3. A DAEICBAS não se responsabiliza por estragos ou roubos que ocorram no decorrer da atividade, sendo os responsáveis penalizados individualmente.
4. A DAEICBAS assume responsabilidade por estragos materiais do espaço onde decorre o evento, quando estes não decorram da atividade das entidades exploradoras de concessão ou não sejam imputáveis a pessoa singular ou conjunto de indivíduos identificados.
5. A DAEICBAS não se responsabiliza por danos físicos ou psicológicos que tenham lugar no decorrer da atividade, excetuando os casos em que a CEF seja diretamente imputável.
6. O normal funcionamento da atividade deve ser assegurado pela entidade organizadora, fazendo, para isso, uso dos meios necessários, nomeadamente a contratação de seguranças.
7. Não é permitida a divulgação de marcas publicitárias que sejam concorrentes de marcas ligadas à Associação de Estudantes do Instituto de Ciências Biomédicas, salvo exceções autorizadas pelo Núcleo de Gestão da DAEICBAS;
8. O presente regulamento entra em vigor imediatamente após ser aprovado em Reunião de DAEICBAS e só poderá ser alterado em reunião expressamente convocada para o efeito;
 - a. As alterações têm de ser aprovadas por maioria qualificada de dois

Regulamento Eventos Recreativos



terços dos elementos presentes.

9. Dúvidas, omissões e problemas da aplicação deste regulamento poderão ser enviadas para carolinaneto@aeicbasup.pt e serão resolvidas pelo Núcleo de Gestão da DAEICBAS e comunicadas pelo meio apropriado.

Pela Direção da Associação de Estudantes do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto,

A handwritten signature in black ink that reads 'Carolina Domingues'.

Carolina Domingues

Presidente da Direção da AEICBAS

Anexo I - Declaração de Compromisso

Eu, _____, portador do Cartão de Cidadão n° _____ e NIF _____, na qualidade de representante da _____, declaro para os devidos efeitos que:

No Início do Evento

Às ___h do dia _____, na qualidade acima mencionada, reconheço e assumo responsabilidade pelo material entregue pela Associação de Estudantes do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto, destinado à utilização no/na _____.

Material entregue no início do evento:

Declaro ainda estar ciente de que:

- Os produtos considerados como **consumidos** são aqueles que não apresentem o lacre de segurança intacto ou cuja embalagem tenha sido aberta ou utilizada;
- Comprometo-me a, no final do evento, realizar a contagem conjunta dos produtos utilizados e a efetuar o pagamento dos valores correspondentes aos consumos.

Assinatura (início do evento): _____

Porto, _____ de _____ de 202_

Regulamento Eventos Recreativos



No Final do Evento

Às ___h do dia _____, foi realizada a contagem final do material utilizado durante o evento, apurando-se os seguintes consumos:

Com base nos valores acima, comprometo-me a realizar o pagamento correspondente à totalidade dos produtos consumidos à Associação de Estudantes do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto.

Assinatura (final do evento): _____

Porto, _____ de _____ de 202_

Anexo II - Termo de Responsabilidade Empréstimo

Eu, _____, do ____ .º ano do Ciclo de Estudos _____, portador/a do CC n.º _____, com o número de estudante _____, confirmo que me foi cedido, para empréstimo pela AEICBAS os seguintes artigos:

**Equipamento(s)
Requisitado(s):**

**Data pretendida
para Levantamento:**

**Data pretendida
para Entrega:**

Confirmando que irei respeitar na íntegra o Regulamento das Instalações, Recurso Humanos e Materiais da DAEICBAS 2025/2026 e que me responsabilizo por qualquer dano ou furto dos referidos artigos, pagando, nesse caso, o valor que foi definido pelo Núcleo de Gestão da Direção da Associação de Estudantes do ICBAS.

Porto, ____ de _____ de 202__

Assinatura do Requerente

Anexo III - Termo de Responsabilidade Concessão

Nós, _____, representado por _____, na qualidade de _____ do ____.^o ano do Ciclo de Estudos _____, portador/a do CC n.^o _____, com o número mecanográfico _____, confirmamos que nos foi atribuída pela AEICBAS a concessão do seguinte serviço:

Serviço Concedido:

Lista de elementos com credencial:

Data do evento:

Valor da caução: €

Valor do aluguer: €

Confirmamos que efetuamos o pagamento de uma caução no valor de _____, a qual será devolvida após o término da concessão, caso não se verifiquem danos ou incumprimentos ao Regulamento de Festas da DAEICBAS. Além disso, confirmamos que efetuamos o pagamento no valor de _____ a título de aluguer pelo espaço concedido.

Confirmamos também que iremos respeitar integralmente o Regulamento de Festas da DAEICBAS 2025/2026.

Porto, ____ de _____ de 202__

Assinatura do Requerente

Anexo IV - Código de Conduta para Eventos Recreativos da AEICBAS

O presente anexo tem como objetivo garantir a segurança, respeito e bem-estar de todos os participantes nos eventos recreativos organizados pela Direção da Associação de Estudantes do ICBAS (AEICBAS).

O acesso e permanência no evento implica a aceitação integral do presente Código de Conduta, sendo o seu incumprimento motivo para exclusão ou expulsão imediata do mesmo. A DAEICBAS não se responsabiliza por quaisquer danos, perdas ou despesas decorrentes dessa situação, incluindo o valor pago pelo bilhete ou quaisquer outros custos associados à participação no evento.

Conduta Geral

1. Espera-se de todos os participantes uma postura responsável, respeitosa e condizente com o ambiente académico e festivo, em conformidade com o Código Ético de Conduta Académica da UP (Artigo 3.º, n.º 1, alíneas e) e f)).
2. São expressamente proibidos comportamentos que coloquem em risco a segurança, o bem-estar ou a integridade de outros participantes, da organização ou do espaço.

Relação com a Equipa, Segurança e Gestão de Incidentes

1. Todos os participantes devem cumprir as orientações da DAEICBAS, da equipa de segurança do evento e da equipa de segurança do ICBAS.
2. Qualquer incumprimento destas regras, incluindo comportamentos desrespeitosos, insultos, ameaças ou desobediência, poderá resultar em

Regulamento

Eventos Recreativos

expulsão imediata ou não permitir a entrada no evento, tendo as equipas de segurança a obrigatoriedade de notificar de imediato o Núcleo de Gestão (NG).

3. Compete exclusivamente ao NG a avaliação imediata da ocorrência, classificando-a segundo dois níveis de gravidade:
 - a. Gravidade 1: Aplicação de advertência verbal e permissão de permanência no recinto, sob condição de não reincidência;
 - b. Gravidade 2: Expulsão imediata do recinto. Incluem-se:
 - i. Estado de embriaguez excessiva que represente perigo para si próprio ou para terceiros;
 - ii. Acesso ou permanência em zonas restritas do recinto, após advertência prévia;
 - iii. Retorquição, resistência ou desrespeito face a indicações dadas pela organização ou equipa de segurança;
 - c. Gravidade 3: Situações que permitem atuação autónoma por parte dos elementos de segurança, sem necessidade de validação prévia do NG, sempre com posterior reporte. Incluem-se:
 - i. Remoção de objetos não permitidos no recinto (ex.: copos descartáveis, recipientes não autorizados);
 - ii. Apreensão de objetos potencialmente perigosos (ex.: objetos cortantes);
 - iii. Intervenção imediata em situações de violência física ou risco iminente para a integridade dos participantes;
 - iv. Gestão de comportamentos de risco evidente (ex.: arremesso de objetos, atitudes agressivas ou descontroladas);
 - d. Os exemplos apresentados não são exaustivos, cabendo sempre ao NG a definição, enquadramento e validação das ocorrências, de acordo com o seu grau de gravidade.

Regulamento

Eventos Recreativos

Consumo de Álcool

1. É proibido o consumo excessivo de álcool ou qualquer comportamento resultante de embriaguez que coloque em risco a segurança do participante, dos outros ou o bom decorrer do evento.
2. Qualquer participante que apresente sinais de embriaguez excessiva, alteração comportamental, distúrbios ou mal-estar físico visível (incluindo episódios de vômito no recinto ou imediações) será abordado pela equipa de segurança. É obrigatória a notificação imediata de um elemento da Organização ou do Núcleo de Gestão (NG) para acompanhar e validar a situação. A avaliação da ocorrência e a respetiva classificação em termos de gravidade competem exclusivamente ao NG:
 - a. Sempre que o participante represente um risco para si próprio ou para terceiros, a situação será classificada como **Gravidade 2**;
 - b. A saída do recinto, mesmo que para prestar assistência a participantes em estado de embriaguez excessiva, implica a remoção definitiva da pulseira e a impossibilidade de reentrada, independentemente do motivo;
 - i. Na ausência de um acompanhante que assegure esta assistência no exterior, a Organização garantirá o acompanhamento do participante até que estejam reunidas as condições de segurança necessárias para a sua saída definitiva.
3. A DAEICBAS e as concessões reservam-se o direito de negar a venda de bebidas alcoólicas a participantes com sinais de consumo exagerado de álcool podendo a DAEICBAS impedir a sua venda a qualquer pessoa que considere necessário.

Regulamento

Eventos Recreativos

Respeito pelo Espaço e pelas Estruturas

1. É proibido vandalizar, danificar ou sujar qualquer estrutura, equipamento ou área do recinto da festa, ou nas suas imediações.
2. Qualquer ato de vandalismo, destruição ou roubo resultará na expulsão imediata e responsabilização financeira e/ou legal pelos respetivos danos materiais.

Comportamentos Agressivos ou de Desrespeito

1. Não serão tolerados comportamentos agressivos, provocatórios, discriminatórios ou de assédio, seja de natureza física, verbal ou sexual.
2. Qualquer denúncia ou observação de conduta desta natureza implicará a expulsão imediata do denunciado e, se necessário, comunicação às autoridades competentes.

Substâncias que afetam o comportamento

1. É proibida a posse, consumo ou distribuição de substâncias que afetam o comportamento dentro ou nas imediações do recinto, não invalidando o constatando nos pontos do presente regulamento relacionados com o **consumo de Álcool**.
2. O incumprimento desta norma implicará a expulsão imediata e comunicação às autoridades, se legalmente aplicável.

Objetos e Segurança

1. É proibida a entrada com objetos perigosos ou que possam causar ferimentos, como garrafas de vidro, bebidas alcoólicas externas à festa, *sprays*, armas ou objetos cortantes.

Regulamento

Eventos Recreativos

- a. É permitida a entrada de copos reutilizáveis vazios, sendo, no entanto, proibida a entrada de copos descartáveis;
 - b. A definição de outros objetos, além dos supracitados, fica a cargo da equipa de segurança, que poderá agir autonomamente, devendo depois informar a DAEICBAS, que assume a responsabilidade final.
2. A equipa de segurança do evento reserva o direito de revistar mochilas ou pertences à entrada do evento.

Disposições Finais

1. A DAEICBAS reserva o direito de avaliar caso a caso situações não previstas neste Código, sempre com base no bom senso, segurança e respeito mútuo.